



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Contrato N° 012/2021

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES DE GLP ENVASADOS, DE 13 KG, QUE FIRMAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASISSTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA E A EMPRESA JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS 04491328544.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, órgão integrante da sua Administração Direta, CNPJ: n° 14.525.629/0001-60, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Assistência Social, REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA DA CUNHA, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF N° 945.138.995-49, residente e domiciliada na sede do Município de Moita Bonita/SE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro, a empresa JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS 04491328544, inscrita no CNPJ sob o n° 29.446.235/0001-93, sediada na Rua Senador Passos Porto, n° 73, Centro, na cidade de Moita Bonita/Sergipe, CEP: 49560-000, representada neste ato pelo senhor JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS, portador do RG n° 29185327 SSP/SE, e CPF: 044.913.285-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e conforme as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Referente a aquisição de botijões de GLP envasados, de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Moita Bonita/Sergipe, conforme DISPENSA N.º 012/2021.

Dotação Orçamentária: 0402 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0006.2.083 – Bloco da Proteção Social Básica – 3390.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1.311

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GLP ENVASADO 13 KG	200	UN	87,00	17.400,00
TOTAL					17.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os produtos serão fornecidos de forma imediata atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

Adelmo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O prazo de vigência é a partir da data de assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA, obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

0402 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0006.2.083 – Bloco da Proteção Social Básica – 3390.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1.311

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

Este contrato reger-se-á pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/96, e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo de acordo com o art. 79 da Lei Federal 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece de logo, o direito da contratante de adotar no que caibam, as medidas previstas no art. 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Malhador, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita/SE, 01 de fevereiro de 2021.

Regivalda Vasconcelos Santana Cunha
REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA DA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Jose Adelmo Dos Santos Gois
JOSÉ ADELMO DOS SANTOS GOIS 04491328544
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amil Farias da Conceição
C.P.F.: 044-864.925-01

Yordana Rodrigues Pereira
C.P.F.: 085.121.495-90